mensal de planos de aula, preenchimento e entrega mensais das fichas de acompanhamento, correção de avaliações e atividades e demais dados inerentes ao sistema de ensino remoto solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Será concedido bolsa de incentivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos profissionais da educação descritos no inciso II, considerando seus dispêndios com *internet*, ora necessária à realização de suas funções.

Art. 3° - O prazo a que alude o §1° do art. 2° se dá até o 3° dia do mês, devendo o professor em exercício promover o devido preenchimento dos dados no sistema adotado por esse Município.

§1º O Projeto Tecnologias e Práticas Educativas da Cidade Educadora fará uso da plataforma SABER, sistema de gestão de informações utilizado pela Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, pelo qual se possibilita a inserção e monitoramento de dados educacionais, disponível em: http://www.saber.pb.gov.br. e ainda a Plataforma do Google, utilizada pelo município para a desenvolvimento das práticas educativas.

§2º A supervisão ao cumprimento do prazo será realizada pela equipe pedagógica das escolas municipais.

§3º As escolas deverão encaminhar relatório mensal do acompanhamento da eficácia da gestão da aprendizagem até o dia 05 de cada mês, confeccionando relatório devidamente assinado pela Gestão e Coordenação Pedagógica.

Art. 4º - Dentro do Projeto Tecnologias e Práticas Educativas da Cidade Educadora, não estarão aptos a receberem a bolsa:

I - referente ao uso do diário online:

professores que não estejam lotados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;

professores sem a carga horária mínima de 20 horas em sala de aula inseridas no SABER;

profissionais readaptados;

profissionais que atuem nas funções de apoio das unidades escolares; professores de atividades complementares que não fazem uso da plataforma SABER;

professores que na data final de inserção de dados na plataforma SABER, estejam em situação de afastamento, licença ou respondendo a processos administrativos e disciplinares;

profissionais em exercício de cargo de gestão das escolas municipais.

II – referente à utilização da rede mundial de computadores:

- a) professores que não estejam lotados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- b) professores sem a carga horária mínima de 20 horas em sala de aula inseridas no SABER;
- c) profissionais readaptados;
- d) profissionais que atuem nas funções de apoio das unidades escolares;
- e) professores de atividades complementares que não fazem uso da plataforma SABER;
- f) professores que na data final de inserção de dados na plataforma SABER, estejam em situação de afastamento, licença ou respondendo a processos administrativos e disciplinares;
- g) professores que não estejam exercendo funções docentes em sala de aula:
- h) profissionais em exercício de cargo de gestão das escolas municipais.
- Art. 5º As bolsas de incentivo concedidas aos profissionais da educação, nos moldes dessa lei, não serão incorporadas aos vencimentos dos destinatários, tampouco serão consideradas para a apuração do cálculo de 13º salário, de adicional de férias e de benefícios previdenciários ou quaisquer outras verbas.
- Art. 6° A concessão do incentivo persistirá quando da duração do ensino remoto, totalizando o período de 06 (seis) meses, consoante calendário escolar do ano corrente, não considerados os períodos destinados às férias ou recessos escolares.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.21/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA- CT Nº 29.1.07/2021- Apostilamento 01 - acréscimo de 30% (trinta por cento) no item 284.

MONTEIRO - PB, 11 de Junho de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C397952D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIAGNÓSTICOS DA PANDEMIA DO COVID - 19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.57/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 10/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - CNPJ 33.803.242/0001-72, com sede a RUA JOBSON DE ALMDEIDA SÁ, Nº 16 – SALA 101 Á 105, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA-PB, com o valor total de R\$ 568.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) - CT nº 67.1.01/2021.

Monteiro - PB, 10 de Junho de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 165647BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38.0.01/2020/CPL/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI- LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EDICÍFIO HISTÓRICO PARA